



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia**

Praça da Matriz, 08 – Tel. (82) 3641-1178 – CNPJ – 12.224.895/0001-27

LEI N° 954/2009

DE 14 DE JULHO DE 2009

**Dispõe sobre sinalização com faixa de segurança nas proximidades dos estabelecimentos de ensino do Município de Delmiro Gouveia.**

O **Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas**. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As vias onde se localizam estabelecimentos de ensino público ou particular, independentemente do fluxo de veículo verificado no local, serão sinalizadas com faixa de segurança.


**Parágrafo único.** As faixas serão pintadas, preferencialmente, próximas aos portões ou às portas de entrada dos estabelecimentos de ensino.

**Art. 2º** Todo estabelecimento de ensino que se instala no Município deverá informar a sua atividade ao Poder Público para que providencie a sinalização de que trata o art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL., 14 de julho de 2009

  
Luiz Carlos Costa  
Prefeito

  
Robinson Accioly Barreto Júnior  
Secretário de Adm. Rec. Humanos

